



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.593/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 23.000,00(Vinte e três mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de casa de apoio para pacientes em tratamento médico do município de Ministro Andreazza na cidade de porto Velho, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	10	122	0020	2	035	33.90.39.00.00	1.002.0047	R\$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Apoio administrativo do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Aplicação em saúde	23.000,00	1
Total								23.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	10	122	0020	2	035	33.90.30.00.00	1.002.0047	R\$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Apoio administrativo do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Material de consumo - diversos	Aplicação em saúde	23.000,00	1
Total								23.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 04/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003